

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 05 2025

WALTER P. CARVALHO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 387/06-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Agropecuária Jayoro Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Presidente Figueiredo-AM.

CNPJ/CPF: 05.827.977/0000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.000-8

FONE: (00) 21-12

FAX: (00) 21-13

REGISTRO NO IPAAM: 1017.3002

PROCESSO Nº: 0502/99/V6

ATIVIDADE: Culturas temporárias

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Presidente Figueiredo-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto agrícola de culturas industriais em uma área de 3.971,80 ha cultivados com cana-de-açúcar (*saccharum officinarum*) e 500 ha com guaraná (*paullinia cupana var sorbilis*), inseridos no imóvel denominado 'Complexo Jayoro'.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Excepcional

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 742,9	Percentual de Reserva Legal (%) 80,5
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 59.431,5694	ÁREA DE USO ATUAL (HA) 5.340,8924
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 3.303,8721	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 47.822,2233	ÁREA REMANESCENTE (HA) 6.268,4537

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

13 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 387/06-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0502/99/V6**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei nº. 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
9. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/67 e Lei 12651/2012.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado, excetuando-se os casos de controle/combate a pragas e doenças na cultura.
11. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº Lei nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/15;
12. Encaminhar anualmente o Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controle Ambiental – PCA aprovado neste IPAAM.
13. Apresentar no prazo de 90 dias, contados do recebimento da licença, arquivos vetoriais, em formato shape file, referente a planta de localização, com as coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 da área de plantio.
14. Atender eventuais notificações decorrentes da análise do CAR/SISCAR, através da Central do Proprietário/Possuidor e, em casos necessários, via comunicação oficial do órgão competente.

RECEBI O ORIGINAL

Em: _____

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 387/06-08**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Agropecuária Jayoro Ltda. (Agrícola) .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 174, km 120, Ramal 14, Zona Rural, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 827.977/ 06.300.000-8

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

FONE: () 1-11

FAX: () 21-12

REGISTRO NO IPAAAM: 1017.3001

PROCESSO Nº: 0502/99/V6

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	1°53'17,9001"	60°5'23,3872"	P-22	2°0'46,9902"	60°8'32,7224"
P-02	1°55'45,2840"	60°4'15,8736"	P-23	2°1'56,8057"	60°11'0,8510"
P-03	1°56'49,3370"	60°3'45,2403"	P-24	2°3'20,2481"	60°13'56,6071"
P-04	1°56'22,0765"	60°2'44,5293"	P-25	2°8'48,6540"	60°25'39,1867"
P-05	1°56'34,6851"	60°2'38,4848"	P-26	2°3'54,9718"	60°27'55,7319"
P-06	1°57'2,0387"	60°3'39,1655"	P-27	2°6'41,4096"	60°33'49,0728"
P-07	1°57'47,7674"	60°3'17,2942"	P-28	2°1'46,2931"	60°36'6,0765"
P-08	1°57'54,0738"	60°3'45,9854"	P-29	1°59'0,2550"	60°30'12,5394"
P-09	1°58'5,3127"	60°4'37,1148"	P-30	2°3'45,5305"	60°28'0,1094"
P-10	1°58'8,6849"	60°4'52,6494"	P-31	1°58'18,6655"	60°16'15,7354"
P-11	1°58'58,1022"	60°4'37,3083"	P-32	1°56'57,2677"	60°13'19,9846"
P-12	1°59'7,9750"	60°4'55,2060"	P-33	1°55'29,5643"	60°10'11,2753"
P-13	1°59'36,7406"	60°5'49,6236"	P-34	1°55'16,2577"	60°9'42,1792"
P-14	1°59'49,7078"	60°6'13,6597"	P-35	1°55'2,4853"	60°9'12,0647"
P-15	2°0'3,4221"	60°6'38,8625"	P-36	1°54'49,2499"	60°8'43,1247"
P-16	2°0'11,5826"	60°6'54,3178"	P-37	1°54'34,9027"	60°8'11,7538"
P-17	2°0'44,2145"	60°6'1,5965"	P-38	1°54'21,0547"	60°7'41,4747"
P-18	2°1'31,9485"	60°6'33,0489"	P-39	1°54'6,6700"	60°7'10,0222"
P-19	2°0'46,5657"	60°7'40,8271"	P-40	1°53'52,7888"	60°6'39,6708"
P-20	2°0'33,5444"	60°7'47,7836"	P-41	1°53'38,2403"	60°6'7,8607"
P-21	2°0'50,5203"	60°8'31,2099"	P-42	1°53'25,0911"	60°5'39,1102"

Manaus,

13 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM